



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN

PAUTA DA COMPLEMENTAR 229^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

OUTUBRO DE 2010

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA COMPLEMENTAR DA 229ª REUNIÃO ORDINÁRIA

www.seplan.am.gov.br – link : CODAM

DATA: 21 de outubro de 2010.

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLAN, situado na Rua Major Gabriel, 1.870 – Praça 14 de Janeiro.

INÍCIO: 15:00 horas.

I – COMUNICADOS

1. ERRATA – Proposição nº 200 – FUJIFILM DA AMAZÔNIA LTDA..

II – ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 189-A a 189-B.

2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 198-A a 198-B.

2.3 – Outros Pleitos:

Proposição de nº 214.

VISTO:

Austy Maneschy

Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Marcelo Lima Filho

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

I – COMUNICADOS

ERRATA

PROPOSIÇÃO Nº 200/2010 – SEPLAN
INTERESSADA: FUJFILM DA AMAZÔNIA LTDA.

Onde se Lê:

1. Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PAPÉL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA - 4811.51	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II "a" e "b", § 1º, I Art. 65, § 4º
FILME FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA - 3702.54			

Leia-se:

1. Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PAPÉL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA - 4811.51	Intermediário	C.E. 90,25%	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II "a" e "b", § 1º, I Art. 65, § 4º
FILME FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA - 3702.54			

Marcelo Lima Filho

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 189- A - SEPLAN

Interessado
SA PAPEL LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 178- GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00246/2010- SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BLANQUETA DESTINADA AO PROCESSO DE IMPRESSÃO - 4008.21	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	306.243,30	72.000,00	72.000,00	450.243,30
Investimento Financeiro	306.281,19	336.288,26	375.685,61	375.685,61

Discriminação	Necessidade de Mão- de- Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	1	3	8
Indireta	1	0	0	1
Total	5	1	3	9

Observação:
Para este projeto a mão- de- obra adicional direta e indireta será de 09 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BLANQUETA DESTINADA AO PROCESSO DE IMPRESSÃO	m2	8.000	8.845	9.730

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GIORDANO SOUSA DE ALMEIDA	Brasil	120.000,00	80,00
AMANDA CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA	Brasil	30.000,00	20,00
Total		150.000,00	100,00

Parecer:
Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
 Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 189- B - SEPLAN

Interessado

SEMP TOSHIBA COMPONENTES S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 181- GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00250/2010- SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA TELEVISOR E MONITOR DE VÍDEO - 8529.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art.18, I, "a", II, "a" e "b", § 1º, I

Observação:

Na saída do produto para sociedades empresárias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal será de crédito estímulo de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto do art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no art. 16, III do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	9.170.391	1.004.410	110.800	10.285.601
Investimento Financeiro	37.015.920	41.854.763	47.014.942	47.014.942

Discriminação	Necessidade de Mão- de- Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	308	10	10	328
Indireta	33	0	0	33
Total	341	10	10	361

Observação:

Para este projeto a mão- de- obra direta e indireta será de 361 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA TELEVISOR E MONITOR DE VÍDEO	Unidade	700.000	800.000	900.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A	Brasil	146.865.000,00	100,00
Total		146.865.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Lima Castro Filho
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
 Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 198- A - SEPLAN

Interessado

FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 177- GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00249/2010- SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - 8473.29; 8473.30; 8473.50; 8507.90; 8517.70	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", § 1º, I

Observação

Na saída do produto para sociedades empresárias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal será de crédito estímulo de 100%, conforme previsto no Art. 16, §º 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.376.716,16	1.310.400,00	1.572.480,00	4.259.596,16
Investimento Financeiro	4.101.580,31	4.874.203,99	5.846.336,16	5.846.336,16

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão- de- Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	218	8	1	1	10
Indireta	85	2	0	0	2
Total	303	10	1	1	12

Observação

Para este projeto a mão- de- obra adicional direta e indireta será de 12 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	UN	4.000.000	4.800.000	5.760.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FENTONBURY CORPORATION	Ilhas Virgens Britânicas	9.999.000,00	99,99
BRIGHT EVER HOLDINGS LIMITED	Samoa	1.000,00	0,01
Total		10.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro lima Filho
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
 Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 198- B - SEPLAN

Interessado

METALÚRGICA MAGALHÃES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 158- GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00228/2010- SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA METÁLICA - 7326.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Observação:

Na saída dos produtos para empresas de construção civil e obras congêneres, o incentivo fiscal será de 75%, conforme previsto no § 15, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL - 7216.90; 7216.31; 7302.10; 7226.99; 7326.90; 7228.70; 7304.40; 7326.19; 7216.30; 7216.20; 7308.90; 7216.40; 7216.50; 7301.20; 7228.10; 7216.22; 7214.99; 7226.91; 7228.60; 7216.91; 7216.21; 7216.32; 7216.10; 7216.33; 7216.99; 7304.39; 7225.19; 7216.69; 7216.60; 7226.20; 7216.61; 7306.10; 7225.40; 7325.90; 7225.99; 7304.41; 7225.50; 7304.31	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", § 1º, I

Observação:

Na saída dos produtos para sociedades empresariais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal será do crédito estímulo de 90,25%, conforme previsto no art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuinte do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	11.798.712,27	14.036.925,53	16.709.523,75	16.709.523,75

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão- de- Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	36	20	2	2	24



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Indireta	20	8	0	0	8
Total	56	28	2	2	32

Observação:

Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 16 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	kg	5.500.000	6.600.000	7.920.000
ESTRUTURA METÁLICA	Kg	4.167.000	5.000.000	6.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Raimundo Mendes Magalhães	Brasil	7.500.000,00	50,00
Antônio Magalhães Chaves Júnior	Brasil	1.800.000,00	12,00
Maria de Fátima Magalhães Mendes	Brasil	3.900.000,00	26,00
Erika Anselmo Magalhães	Brasil	1.800.000,00	12,00
Total		15.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro de Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO N.º 214/2.010-SEPLAN

INTERESSADO: PERLOS LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **PERLOS LTDA**, solicita alteração da **NCM 8529.90**, relativa ao produto *subconjunto plástico para telefone celular* aprovado pelo Decreto n.º 24.055, de 02 de março de 2004; para **NCM/SH 8517.70**.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n.º 0075/2010 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo n.º. 001204/2010-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER :

Favorável.

Marcelo Lima Filho
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Austy Maneschy

Secretário Executivo do CODAM

Marcelo Lima Filho

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Pauta completa no site: www.seplan.am.gov.br – link: CODAM